

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 50

ASSUNTO .

Projeto de Lei nº 121/50

INICIATIVA:

Patido Socialista Brasileiro

HISTÓRICO: Autoriza a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a fazer a doação, à Casa do
Estudante de C.Itapemirim, com sede nesta cidade,
de um lote de terreno, sito à Rua 25 de março, jun
to ao córrego do Amarelo (antiga Covertidora) de propriedade do Município.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da pr	esidência: 19	950 α	19	γ . , ΄	•
Presidente:	Ademar Lug	on Moulin	*************	·	
Vice-Presiden	te: Fernando	Moscon			
l° Secretário:			, ,	,	
2° Secretário:	*************************			1 4 100 0 4 10 44 0 5 10 4 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	,

CÂMARA MUNICIPAL

<u>D</u> <u>E</u>

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO DE 1950

ASSUNTO:- Projeto de lei nº 111

INICIATIVA: - Partido Socialista Brasileiro

HISTÓRICO:- Autoriza a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a fazer doação, à Casa do Estudante de Cachoeiro
de Itapemirim, com sede nesta cidade, de um lote de terreno, sito à rua 25 de março, junto ao córrego do Amarelo (antiga Convertidora), de propriedade do município.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mes de abril do ano de mil novecentos e cinquenta, autúo o documento de folhas dois (2) e demais documentos que se seguem.

Secretário de Camara

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

124 Projeto de Lei nº_

- Artige 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizada a fazer a doação, à " Casa do Estudante de Cachoeiro de I pemirim ", com séde nesta cidade, de um lote de terreno. sito à rua 25 de março, junto ao corrego do Amarelo (antiga Conver tidora), de propriedade do município.
- Artigo 2º A doação será sem ônus e se completará mediante escritura pú blica na qual será estabelecido que o donatário ficará obrigado a construir, no terreno em questão, no prazo máximo de cinco anos a contar da lavratura da escritura, um prédio destinado à sua séde social.
- § unico - Se o donatário não cumprir a presente determinação e não inici ar a construção dentro de um ano de efetuada a doação, o terre no reverterá ao domínio da Municipalidade sem quaisquer formalidades, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- Artigo 3º A Prefeitura Municipal autorizará o donatário a gravar o imo vel com ônus real, para provavel financiamento da construção.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abail/de 1950 Aguarde a Secretaria, o eucamuch amento sos pareceses das Newton Meireles Eu 02-47910 Abougey Presidente Justificativa

A Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim é a instituição que congrega e estimula toda a ação estudantil, no sentido da melhoria moral e intelectual da grande classe que representa.

Compete aos Poderes Públicos auxiliar essas instituições, já que as mesmas representam fator preponderante na formação do homem de amanhã.

O que se deseja, com o presente projeto, é facilitar à C.E.C.I., a cons trução de sua sede, para que ela possa cumprir o seu programa educativo e social. A sua aprovação e, portanto, ato que se impõe, para comista com o espirito esclarecido dasta Câmara.

Cachoeiro de Itanemirim - R. Santo Cachoeiro de Itapemirim - E. Santo

nild 7

PARECER

Projeto nº 121 Comissão de Justiça

O presente projeto carece de maior discussão, porque, quanto ao aspecto jurídico que ele encerra, nos parece constitucional e consequentemente, legal.

Contudo, o que não nos parece justo, é que, o doador além de praticar uma liberalidade de carater gracioso, embora util, seja o único a ser gravado de onus.

Assim, concordariamos com uma redação integral, excluindo apenas, o final do § único, quando declara: "Salvo motivo de força
maior devidamente comprovado". E assim pensamos, porque os casos de
força maior não são necessários expressamente serem ditos, porque o
Código Civil Nacional já os prevê. O que já constitue um direito
adquirido.

Apresentariamos também a seguinte emenda: O art. 4º passaria a ser o 5º, ficando o art. 4º com a seguinte redação: "O Município teria prioridade sobre qualquer concurrente no caso de alienação do imovel a ser construido e o respectivo terreno por ele ocupado.

Sala das sessões, 28/4/950

Membro da Comissão de Justiça

E realmente de abresporada
elevação vocial e educativa a
finalidade da basa do Estudante
la bace hairo de Vapenirim, em constuir a sua sede social, a finale
poder amparar a classe les tudantil.
poder amparar a classe les tudantil.
fogo, ja Joi concretisada, em virtule
fogo, ja Joi concretisada, em virtule
le stead dancar feira em 21 de

FUNDADA EM 27 DE ABRIL DE 1947

ESTATUTOS REGISTRADOS EM CARTÓRIO SOB N. 70

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 71-SOB. - SALA 2 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Maio de 1⁹50.

Exmo. Sr.

-1-

Presidente da Câmara Municipal.

Nesta Cidade.

Solicitamos a V. Exa. consultar na próxima sessão dessa colenda Câmara, os senhores Vereadores sobre a necessidade de colocar em pauta os dois projetos apresentados pela bancada socialista concedendo auxílios a esta Instituição, um de um terreno e outro da importância de Cr \$50.000,00. Julgamos urgente a aprovação dêsses projetos dada a vantagem moral de lançar no próximo "Dia de Cachoeiro" a pedra fundamental de nossa sede própria. Temos, além disso, a oferta que nos fez o professor Stélio Alves, da Faculdade Nacional de Arquitetura, para vir graciosamente realizar o projeto para aquela obra.

Servimo-nos ainda de V. Exa. para dirigir um apêlo aos senhores Vereadores no sentido de atenderem às nossas pretenções, aprovando aquêles projetos que vêm ao encontro de nosso programa de atividades.

Respeitosas saudações.

Pedro Estellita Herkenhoff - Presidente.

Carlo ein de Stap. 27/5/1950 maria de Jourde, Werreck-Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento no art. 50, paragrafo 1 e 2 do Regimento Interno, requeiro de V. Excia. urgência para discusssão e votação do projeto de lei concedendo auxílio a Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim de nº 121. solicitando ainda se necesdario for, dispensar de pareceres escritos das comissões.

Sala das sessões, 3 de junho de 1950

Defendo. Juite ao projeto. Carlo eiro de La apennin 3/6/1950

ia defondes Wennek-Bresidente

Aprovado em discussão	
por 4 x 3	
Sala das sessões, 3.16 /1950	<u> </u>
Luaria de Jouroes Warre	
(AUSTICA OD FISIDENTE)	

Sala das ses. 325, 3 16 11950

Maria defonds Wennerk
(NUBRICA DE PRESIDENTE)

DATA NUMERO
28/04/30 19/30
DESTINO: BOSIGO:
1/2/2 313/em